



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

LEI Nº 142/2005.

**AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO MUNICIPAL FIRMAR  
CONVÊNIO COM O BANCO PAULISTA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Araçagi-PB, firmar Convênio de Consignação com o Banco Paulista com Agência na Rua Boa Vista, 254 – 2º andar– Cep: 010140-907 – São Paulo – SP., para disponibilizar empréstimo nesta modalidade para seus servidores e agentes políticos deste município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para pagamento dos empréstimos disponibilizados pelo convênio de Consignação com o Banco Paulista é de até 36 (trinta e Seis) meses

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica também autorizado ao Poder Legislativo em nome da Câmara Municipal, bem como os demais órgãos da administração municipal que agregam a estrutura geral consolidada do município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica autorizado aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive os detentores de cargo eletivo.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI-PB, 28 DE SETEMBRO DE 2005.

  
**JOSE ALEXANDRINO PRIMO**  
Prefeito Municipal